

# Maternidades ameaçadas e corpos dissidentes: deslegitimação do ser mãe e o papel do Estado

*Threatened maternities and dissident bodies: delegitimizing motherhood and the role of the state*

**Marcel Pereira Pordeus**

Doutorando em Políticas Públicas pela Universidade Estadual do Ceará, Brasil  
marcelufce@gmail.com  
<https://orcid.org/0000-0003-4317-0619>  
<http://lattes.cnpq.br/3891186478927027>

**Kátia Paulino dos Santos**

Doutora em Gestão pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, Portugal  
katia.santos@ueap.edu.br  
<https://orcid.org/0000-0002-0216-2228>  
<http://lattes.cnpq.br/9524852108899493>

**Resumo:** Neste artigo permeamos cenários para problematizar as formas de violência e

deslegitimação as quais as mulheres em situação de maternidade, no Brasil e na América Latina, têm sido expostas ao longo do tempo e nos dias atuais. Para tanto, retornamos ao cerne da construção do conceito de maternidade, apresentando e discutindo como tal papel foi construído e moldado desde as sociedades passadas até a contemporaneidade. Desse viés, por caminho metodológico, realizamos um apanhado histórico dos conceitos e determinações do papel feminino na maternidade e como estes foram sendo desenvolvidos ao longo do tempo. Por conclusão, temos o Estado como instituição de fomento a violências contra mulheres negras – pretas e pardas, indígenas e pobres, o que denota descaso da proteção social a esse grupo interseccional.

**Palavras-chave:** Maternidades ameaçadas; Corpos dissidentes; Deslegitimação; Papel do Estado

**Abstract:** In this paper we look at scenarios to problematize the forms of violence and delegitimization to which women in maternity situations in Brazil and Latin America have been exposed over time and in the present day. To this end, we return to the core of the construction of the concept of motherhood, presenting and discussing how this role has been constructed and shaped from past societies to the present day. From this point of view, by way of methodology, we provide a historical overview of the concepts and determinations of the female role in motherhood and how these have been developed over time. In conclusion, we see the state as an institution that promote violence against black and brown women, indigenous and poor women, which denotes a lack of social protection for this intersectional group.

**Keywords:** Maternities under threat; Dissident bodies; Delegitimization; Role of the state

## Introdução

De laços de sangue até o que se compreende por “maternagem”, conceituada como a relação de afeto e acolhimento estabelecida entre uma mãe e um filho, vê-se a influência de valores socioculturais que variam com o passar do tempo e do contexto histórico-cultural de cada mãe-indivíduo, quanto a percepção e controle da maternidade por parte das mulheres.

Ao longo da Idade Média, nos países europeus, tais valores eram de natureza puramente prática, cabia às mulheres a função de gerar herdeiros e/ou demais filhos, que passariam então a contribuir para a manutenção da vida feudal dentro das suas comunidades. Não se praticava a responsabilidade parental, por parte das mães biológicas, de amamentar ou ministrar os cuidados primordiais demandados por recém-nascidos, tais funções eram, portanto, terceirizadas às amas de leite e outros criados, bem como toda a educação, quando havia recursos financeiros para tal, e formação dos infantes até que estivessem aptos a assumir suas funções na sociedade (GRADVOHL; OSIS; MAKUCH, 2014). Nesse sentido, pontua-se a ausência do cultivo de relações afetivas entre mães e filhos, não sendo um valor social estabelecido e, desse modo, não fazendo parte do cotidiano das relações parentais da época.

Com a ascensão da Revolução Industrial e conseqüente implementação do sistema capitalista, uma série de transformações sociais, como a definição de meios públicos e privados e a individualização da sociedade, isto é, com a ruptura do sistema de comunidades coletivas que predominava com o feudalismo, as atividades de cuidado, formação e estruturação da família passaram a ser de responsabilidade feminina. Desse modo, passou a ser papel da mulher a criação e educação dos filhos, incluindo desde cuidados básicos, como alimentação e higiene, até a formação dos valores e da moral que estes desenvolveriam. Assim, começa a se modificar a concepção de maternidade, em que tais cuidados e práticas passaram a ser responsabilidade exclusiva da mãe. Tais premissas desembocaram num ideal de responsabilidade positiva, sendo apontada como privilégio e motivo de validação social, posto que, uma boa mãe é aquela que se dedica exclusivamente aos filhos, e os ama de maneira incondicional (CORREIA, 1998).

É no contexto de nova sociedade industrial que surge e se estabelece o mito do instinto materno, em que é disseminado o ideal de que se cabe às mulheres o papel de gerar a prole, também cabe a elas a função de criação e formação desses indivíduos. Em tal perspectiva, pontua-se a ausência de discussões e/ou debates que reflitam acerca do esforço físico e mental

que tais atribuições demandam, perpetuando-se o ideal de predisposição inata e inerente à figura feminina para tais funções.

## *Epistemologias femininas: a quebra de paradigmas*

Diante de tais transformações, com a hipervalorização do novo modelo de maternidade e com a propaganda de destino natural, somou-se a pressão social (MESTRE; SOUZA, 2021) para que, então, as mulheres alcançassem tal bemesse de se tornarem mães, gerando filhos que se tornariam bons cidadãos aptos a servir à pátria e a contribuir com a manutenção social. Nesse sentido, tais ideais dominavam o pensamento comum durante o período pós-guerra, no qual maiorias conservadoras alimentavam ideologias tradicionais, pregando em favor da família, da moral e dos bons costumes.

Com efeito, em tal cenário de repressão e deslegitimação feminina que as demandas e o movimento feminista surgem e ganham espaço, com a publicação de *O Segundo Sexo*, Simone Beauvoir (1908-1986) questiona a dinâmica social que está estabelecida, abordando temáticas como a liberdade de escolha feminina, apontando a utilização de métodos contraceptivos, assim como a possibilidade do aborto e a liberdade sexual para essa classe, servindo de vanguarda para o movimento e estabelecendo as bases do feminismo contemporâneo (SCAVONE, 2001b).

Ao mesmo tempo, ganham voz aquelas mulheres que não podiam e/ou não tinham o desejo de aderir à maternidade, e, ainda, as que não dispunham de condições socioeconômicas para tal, dado a noção de dedicação exclusiva feminina – ao gerar e criar os filhos – que predominava na época. A partir daí, passa-se a questionar tal conceito de “determinismo biológico da maternidade”, que foi então estabelecido ao longo dos anos anteriores, sendo refutado o ideal de torna-se mãe como única função social possível destinada às mulheres. Tais debates passaram a apontar a maternidade e as responsabilidades associadas a esta como uma construção social e uma ferramenta de controle, não como algo inato e intrínseco à natureza feminina, que tinha por objetivo promover e perpetuar a dominação do sexo feminino por parte do sexo masculino (SCAVONE, 2001a). Como apontado:

[...] a crítica feminista considerava a experiência da maternidade como um elemento-chave para explicar a dominação de um sexo sobre outro: o lugar das mulheres na reprodução biológica – gestação, parto, amamentação e consequentes

cuidados com as crianças determinava a ausência das mulheres no espaço público, confinando-as ao espaço privado e à dominação masculina (SCAVONE, 2001a: 138).

Desse modo, a priori se estabelece a recusa da maternidade como princípio que sublevaria<sup>1</sup> a independência feminina e a possibilidade do protagonismo social. Como fruto de tais ideias, bem como da luta por direitos femininos que vinha ganhando força, surgem as manifestações e protestos em favor da implementação de medicamentos contraceptivos e do aborto como direito político. Tais movimentos, mais ou menos radicais, tinham por objetivo a luta pela livre escolha da maternidade, visando dissipar a visão do feminino intrínseco à maternidade.

Nas assertivas de Judith Butler (2015), em sua obra *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?*, a autora explana o paradoxo de precariedade, em que no âmbito do aborto ecoam argumentos que defendem a livre escolha de viver ou o direito à vida, como pressupostos indissociáveis para uma discussão estéril sobre o que é vida e o que é o sujeito. No terceiro ensaio da obra, Butler (2015) articula acerca das posições políticas que denotam condutas caducas sobre a sexualidade, com demarcação de categorias nupérrimas ao se referir às perspectivas progressistas de culturas à luz da modernidade. Desse contexto, a autora cita a homofobia e misoginia como instrumentos de tortura dessa época progressista.

Dentre as justificativas, apontava-se que a maternagem, isto é, o exercício da maternidade, promoveria a dependência feminina, visto que a necessidade de atenção e cuidado demandada por filhos durante longos períodos inviabilizava a participação destas mulheres em outros setores sociais (SZAPIRO; CARNEIRO, 2002). Outro fator que passou, posteriormente, a ser pauta no debate seria a participação masculina, ou a falta dela, nos cuidados com a prole. Em meados dos anos 1960/70 iniciou-se, de fato, a inserção das mulheres no mercado de trabalho, fazendo suscitar de modo mais pertinente tal debate.

Posteriormente, surgiu, ainda dentro do movimento feminista, vertentes menos radicais que passariam a debater se a recusa total da maternidade não seria um extremo nocivo demais a ser seguido. As concepções de “defeito natural” (handicap), antes propagadas e às quais o feminismo tentava se afastar, passaram a ser abandonadas:

---

<sup>1</sup> Sulear é um termo criado pelo físico Marcio D'Olne Campos, e depois utilizado por Paulo Freire para se contrapor e descolonizar as ideologias e ontologias oriundas do Norte global.

A maternidade passa a ser considerada como um poder insubstituível, o qual só as mulheres possuem e os homens invejam. Neste momento, a reflexão feminista também dialoga com as ciências humanas e sociais: em teses lacanianas, que valorizam o lugar das mulheres na gestação, lembrando que o cordão umbilical, unindo o feto à mãe, é fonte de vida e poder (SCAVONE, 2001a: 141).

Destacou-se, então, a tentativa de retomar o valor e a importância da maternidade, preservando o ideal que tal prática deveria ser adotado como escolha da mulher. Como base, colocou-se o diálogo do movimento com as ciências sociais em teses antropológicas e culturais, que apontavam que, culturalmente, em sociedades mais antigas, tal habilidade feminina foi veementemente idolatrada, sendo atribuída tal capacidade a certa “divindade feminina”.

Diferentes correntes feministas apontaram diferentes visões acerca da maternidade. Em um primeiro momento, marcado pela luta da livre escolha da maternidade, buscou-se a ruptura do conceito que enclausurava as mulheres ao destino de ser mãe, o objetivo central era a libertação feminina do seu papel engessado na sociedade, proporcionando um cenário de liberdade e igualdade social. Além disso, destaca-se, também, a novidade de demanda por direitos específicos à classe, como no caso do direito aos contraceptivos, desse modo tal corrente se estabeleceu como feminismo igualitário (HOLLANDA, 2019).

Em um segundo momento, houve um melhoramento, por assim dizer, dos debates anteriormente levantados. O movimento feminista passa então a valorizar a habilidade feminina de conceber, e aponta-se o poder e a influência que as mulheres possuem no meio social, justamente a partir do fenômeno da maternidade. Tal corrente se estabelece como feminismo diferencialista, isso porque busca discutir e apresentar suas lutas e pautas por meio da afirmação e orgulho da identidade feminina.

O conceito de parentalidade é outro debate levantado pelos movimentos feministas a favor da liberdade de escolha das mulheres na maternidade, isso porque passa-se a questionar o papel do homem na responsabilidade de criação dos filhos. Como apontado, além da gestação, as mulheres eram encarregadas de toda responsabilidade de criação e formação de suas crianças, sem que houvesse a preocupação ou participação paterna em nenhuma dessas fases, ao se pensar em uma sociedade na qual tais responsabilidades fossem divididas igualmente entre os pais, era de se esperar maior possibilidade para as mães de conciliação da maternidade com o envolvimento em outras atividades dentro de seu contexto social, como constituir carreira profissional e até mesmo cuidar de si como indivíduo. Estudos comprovavam o que era

comumente retratado, a maior responsabilidade às mulheres, resultando nas restrições da maternidade: “Maioria desses estudos constata um tipo de parentalidade, onde as mulheres continuam tendo uma relação mais comprometida com os filhos(a)s do que os homens, sendo ainda elas que assumem a maioria das responsabilidades parentais” (SCAVONE, 2001a: 148).

Em tal contexto, apresenta-se, ainda, a visão do Estado, tanto no Brasil quanto no exterior, acerca da maternidade e as tentativas de controle de tal decisão, tanto no sentido de apoio e fomento à reprodução quanto ao controle da natalidade. Desse modo, é possível estabelecer dois padrões de comportamento: em países do Norte apontados como mais desenvolvidos, como a França, destacou-se, ao longo dos anos de 1990, um intenso apoio por parte do Estado para que as mulheres aderissem à maternidade, visando aumentar as taxas de natalidade que já vinham reduzindo naquela época. Assim, a propaganda do governo incentivava que as mulheres se tornassem mães e até mesmo de mais de um filho. Em contrapartida, em países do Sul global, como no Brasil, a política do Estado era de estabelecer um equilíbrio demográfico, de modo que o controle de natalidade foi implementado de forma violenta e indiscriminada:

Se a maioria das mulheres brasileiras ainda tem seus filhos(a)s na faixa etária jovem, elas também interrompem definitivamente a opção da maternidade jovens e até com poucos filhos(a)s. A esterilização feminina aumenta com a idade, as mulheres jovens também usam este recurso: na Pesquisa Nacional sobre Demografia e Saúde (PNDS/BEMFAM, 1997), 11% das mulheres, em união, até os 25 anos, são esterilizadas; dos 25 aos 29 anos, a taxa aumenta para 27%, chegando a mais de 50% dos 35 aos 49 anos (SCAVONE, 2001b: 55).

Tal perspectiva nos traz a reflexão acerca do controle dos corpos femininos em dois sentidos opostos, e como tal controle se molda à vontade do Estado e não da figura feminina enquanto indivíduo (PINTO, 2022). Destaca-se também como tal poder é exercido de modo mais direto, as campanhas de esterilização se fizeram presentes não apenas no Brasil, mas em outros países da América Latina, e incisivo nas sociedades historicamente menos abastadas, em detrimento daquelas apontadas como mais desenvolvidas.

## *Organização social e maternidade*

De acordo com Sueli Carneiro (2023), há uma supressão intelectual do negro enquanto sujeito pensante. Dessa forma, o racismo opera em nuances estruturais e institucionais, ao relegar a capacidade intelectual e produção científica de pessoas negras, num verdadeiro descaso e epistemicídio. Consoante aduz Boaventura de Sousa Santos (1998), o epistemicídio surge a partir do estranhamento da produção de conhecimento por parte de uma elite, letrada ou não, que rechaça saberes por considerá-los execráveis. Consoante Sueli Carneiro, tal estranhamento se encaixa no real dispositivo de racialidade que hierarquiza as relações sociais e a hegemonia (CARNEIRO, 2023).

Supracitada autora discorre que essa organização social se normaliza a um ponto que a pessoa negra alimenta uma insegurança em todos os ambientes que frequenta, principalmente no espaço escolar, que se reflete no acadêmico. Nesse diapasão, podemos compreender o racismo na estrutura social que forma o dispositivo de racialidade, que quando provocado é capaz de ditar regras hierárquicas nas vidas e saberes de pessoas negras, ao que aniquila uns em detrimento de grupos mais privilegiados socialmente (CARNEIRO, 2023). No cenário existente do dispositivo de racialidade, temos os corpos dissidentes das mulheres negras – pretas e pardas que enfrentam batalhas ainda mais árduas nesse sistema que marginaliza e imputa controle de natalidade para as mais vulneráveis, num sistema necropolítico que decide quem tem o direito de viver ou morrer (MBEMBE, 2018).

Desse supracitado cenário, é necessário questionar e refletir porque tais medidas, de controle e incentivo da natalidade, foram implementadas em tais regiões específicas do planeta, porque o incentivo ao aumento populacional se concentra em países europeus, ao passo que a execução de medidas concretas para se evitar o crescimento populacional se concentrou, por sua vez, em países latino-americanos.

A nível de América Latina e mais especificamente de Brasil, também se manifesta fortemente as diferenças na maternidade a partir das classes sociais. As concepções do que é ser mãe, assim como as possibilidades de desempenhar tal papel são moldadas com base na “liberdade econômica”, que diferentes mães apresentam ou não:

Nas camadas médias, o trabalho feminino é um projeto individual, elaborado no interior de uma história familiar (Velho, 1987), apesar de circunscrito pela cultura. É uma atividade voltada para a satisfação pessoal que, além de proporcionar status, leva ao crescimento individual, faz parte do processo de constituição da identidade. Nas famílias das camadas populares, o trabalho feminino assume muito mais o sentido de

um benefício para a família do que uma afirmação da individualidade (Sarti, 2003). As relações familiares seguem um padrão de autoridade e hierarquia, o que dificulta a afirmação individual (ALMEIDA, 2007: 413).

Dessa forma, perpetua-se a segregação e exclusão daquelas mães que não conseguem exercer o papel culturalmente estabelecido de mãe como “figura central” na educação dos filhos, e como principal agente de cuidado, visto que, para aquelas que tem no trabalho um projeto individual, é possível abdicar de tal projeto momentaneamente ou ainda integralmente para dedicar-se ao cuidado dos filhos. Ao passo que as mães de classes sociais mais marginalizadas, em que o trabalho se coloca como necessidade, essencial até mesmo para a subsistência dos filhos, ser um membro ativo integralmente nos processos da maternidade não se trata de uma opção.

Pontos de conexão entre ambas as realidades são os sentimentos de culpa e abandono relatados nas duas situações de maternidade (ver ALMEIDA, 2007; SCAVONE, 2001b). Tanto pela idealização do trabalho e exercício deste como realização profissional e individual, como pela necessidade de subsistência, as mães relatam um sentimento de culpa em relação aos cuidados dispensados aos filhos. Desse fato, é necessário discutir até que ponto tais sentimentos são naturais da maternidade e que passam a ser alimentados e maximizados pelas concepções sociais, que visam restringir e limitar a figura feminina unicamente à função de mãe, a fim de coibir os diferentes modelos de maternidade que vem ganhando espaço por meio de tantas lutas da classe feminina.

Nesse contexto, passaremos a discutir as formas de coerção, explícitas e implícitas às quais aquelas mulheres que exercem o papel de mães vêm sendo submetidas ao longo do tempo, e que ainda hoje persistem. A história tem sido marcada pela persistência da opressão, agressão sexual e assassinato de mulheres, minando a segurança do direito das mulheres à vida como um conceito frágil. Em culturas patriarcais, a violência contra as mulheres serve como ferramenta de controle para sustentar o poder masculino.

Apesar de sua presença constante ao longo dos tempos, os campos de estupro coletivo durante o conflito na antiga Iugoslávia representaram um ponto de inflexão, na qual a violência sexual foi deliberadamente utilizada como uma estratégia de guerra (GOMES *et al.*, 2018), no que toca aos direitos de maternidade e ao pleno exercício desta não seria diferente. Muito foi dito a respeito da luta por direitos sexuais e reprodutivos, diante da escolha de ser ou não mães, travada pelas mulheres a partir dos anos 1960, agora é preciso voltar-se para a luta de outros

tipos de direitos, o de exercício da maternidade principalmente, dado que mesmo com a pressão social comumente exercida para que as mulheres resolvam aderir positivamente a tornarem-se mães, a existência de suporte, proteção e recursos para que se seja viável ser mãe não são de forma alguma uma realidade.

## ***Deslegitimação do ser Mãe***

Historicamente, no Brasil, o direito de proteção universal da maternidade foi instituído com a Constituição Federal de 1988, na prática a garantia do exercício de tal direito tem esbarrado em diferentes problemáticas que resultam no seu não cumprimento, especialmente para aquelas mulheres que apresentam o que se chamaria de “maternidade não convencional”. Em alguns desses casos, a negação do direito à maternidade é exercida pelo próprio Estado (JORGE *et al.*, 2022).

Tal forma de violência se apresenta em diferentes níveis, em certos casos o exercício da maternidade tem sido limitado e burocratizado, a fim de deslegitimar o papel das mães e afastá-las de suas crianças, mesmo que ainda se mantenha a relação de guarda, em outros há o questionamento da qualificação e capacidade de determinadas mulheres em assumir o papel de mãe, até casos de retirada dos filhos por imposição do próprio Estado.

Ao longo da história do País, tais casos eram constantemente relatados, apesar de não haver muitos registros históricos, desde o início da colonização, em um primeiro momento os filhos de mães indígenas eram retirados de suas famílias para que fossem catequizados. Desse modo, rompendo por meio da força, e de forma legalizada pelo Estado, com a relação de maternidade. Posteriormente, durante o período de escravidão, as mulheres escravizadas não possuíam direito sobre seus filhos, nem do ponto de vista legal, nem a poder participar da criação e formação deles, sendo separados logo ou pouco depois de seu nascimento, cabendo a estas mães atuar como amas de leite e cuidadoras dos filhos dos patrões. Mais à frente, durante a Ditadura Militar também foi testemunhado a separação categórica de mães e filhos, também de modo legalizado pelo Estado, em tais casos a violência incluía tortura e assassinatos, crimes realizados pelos Centros de Informação da Marinha e de Operações de Defesa Interna (JORGE *et al.*, 2022).

Atualmente, tal violência tem ganhado outras características e maior legitimação do Estado, não tendo sido de forma alguma erradicada. Jorge *et al.* (2022); Correa; Petchesky (1996); Gomes *et al.* (2018) apontam como a construção dos direitos femininos ainda é frágil e constantemente vêm sendo negligenciados e descumpridos, expondo o quão frágil é o direito de ter direitos, como se vê na constante violação do direito feminino à maternidade.

Se no passado a alegação para a separação compulsória de mães e filhos eram realizadas sobre a ideia de que as mesmas não dispunham de condições para criar e educar seus filhos, hoje tem-se o mesmo ideal sendo reproduzido, com a somatória da alegação de risco para as crianças. Assim, muitos casos de bebês sendo separados de suas mães devido ao uso de drogas, situação de rua ou outras circunstâncias similares, tem se tornado comum. Também há relatos de separação de mães com deficiência visual, problemas mentais, privação de liberdade ou pertencentes a grupos étnicos específicos, como as indígenas Guarani e Kaiowá no Mato Grosso do Sul.

Fiquei 12 dias com ele na maternidade, mesmo tendo condições de amamentar, fui impedida, me deram remédio para meu leite secar, junto com o meu peito, meu coração chorava de dor. [...] nossos direitos fundamentais foram violentamente atropelados (narrativa de uma mãe) (JORGE *et al.*, 2022: 517).

Tais relatos expõem a violação do direito reprodutivo ao qual mulheres que não se encaixam nos padrões de maternidade e não atendem aos critérios de uma visão hegemônica de mundo são submetidas. Destaca-se a prevalência de mecanismos de controle que afetam a imagem, discurso e percepção da mulher, enfraquecendo-as e distorcendo suas vidas, assim como suas formas de resistência ao modelo colonialista da atualidade. Desse modo, anula-se a diversidade das escolhas femininas, expondo como emoções e laços desenvolvidos entre mães e filhos são limitadas e deslegitimadas por um sistema de normas que restringe a criação de novas e únicas maneiras de viver. Tais tentativas de exclusão e controle biopolítico sobre a vida culminam na restrição das perspectivas ao pensar e se relacionar, que poderiam ser favoráveis na tentativa de solucionar tais problemáticas sociais

O modelo social de maternidade que é admitido é o de mãe completamente disponível, que modula e pauta sua vida em função de sua prole. Tal concepção não leva em conta o contexto social, a formação de identidade, o nível socioeconômico ou o ambiente no qual a mãe

está inserida, submetendo esta ao julgamento coletivo, que por sua vez se baseia em concepções machistas e ultrapassadas que perduram até hoje, que se pautam no controle feminino, em ideias misóginas e sexistas. A partir disso se propaga a ideia de que mães em contextos de vulnerabilidade não possuem protagonismo nem legitimidade sobre suas vidas, sendo incapazes de gerenciá-las.

Essa visão de incompatibilidade entre ser mãe e tais situações de vulnerabilidade é compartilhada, inclusive, pelas próprias mulheres. Souza (2013) expõe relatos em que mães usuárias de drogas declaram que não possuem vontade de ter filhos por acreditarem não serem capazes de exercer a maternidade. Tal perspectiva corrobora com a construção social da figura de mulher e mãe como indissociáveis, por não se enxergarem como aptas a exercer o padrão estabelecido de maternidade, mães como cuidadoras exclusivas dos filhos e da casa, essas mulheres preferem renunciar a participação na vida dos filhos, a fim de protegê-los do seu contexto social.

Conforme Santos *et al.* (2020), o contexto dessas mães e seus filhos expõe uma problemática que tem suas bases nas históricas desiguais relações de gênero, classe e raça, que ferem uma parcela social específica: mulheres negras – pretas e pardas, comumente em situação de vulnerabilidade, às quais apresentam uma história marcada por violência, explícitas e estruturais, bem como neste caso, institucionalizadas. Essas mães têm de lidar com o descaso da proteção social e ainda assim permanecem desafiando as concepções do que é ser mulher e mãe, tais atitudes, por sua vez, geram uma reação por parte do Estado.

Tal visão de mundo favorece a retirada de filhos de mães inseridas em contextos de vulnerabilidade. Além de perpetuar a idealização da maternidade e tentar eliminar certas condições de existência feminina, o cenário de criminalização da pobreza também é utilizado como justificativa para tal violência.

Teve uma mãe, eu tenho que lembrar quem foi essa mãe porque me marcou demais, que falou pra mim sentada aqui: “Doutora, não consigo entender por que tiraram meu neto, só por que sou pobre? Se Jesus Cristo nasceu no meio da sujeira, dos bichos, aquilo não era família? Por que eu não posso ter minha família? Por que eu sou pobre? Por que eu moro do lado do esgoto?” (representante da Defensoria Pública) (JORGE *et al.*, 2022: 518).

Medidas proibicionistas regulam de forma direta os direitos reprodutivos dessas mulheres. Em estados como Minas Gerais, algumas cidades apresentavam normativas destinadas ao controle da maternidade que orientavam a notificação às autoridades competentes logo que houvesse ocorrência de partos de mães que faziam uso de drogas ou em situação de rua. Posteriormente, a Vara Civil da Infância e Juventude das mesmas cidades passaram a determinar que tais nascimentos deveriam ser notificados às autoridades com no máximo 48h após o parto, sob pena de punições destinadas aos trabalhadores da saúde que não seguissem as determinações.

Tais medidas proibicionistas, que englobam internações, laqueaduras forçadas e/ou sem o entendimento da vítima, e principalmente a separação compulsória de mães e seus filhos, passaram a ser denunciadas por movimentos sociais e associações na pauta do Direitos Humanos, assim como movimentos de natureza feminista. As denúncias apontavam que mães em contextos de vulnerabilidade social, seja por situação de rua ou pela prática do uso de drogas eram submetidas à separação forçada de suas crianças, até mesmo desde a maternidade, sendo destinados a adoção, independente do desejo materno de manter os filhos e buscar meios de tratamento para assegurar sua criação (SANTOS *et al.*, 2020).

Nesse diapasão, pontua-se que tais denúncias frisavam o caráter parcial das intervenções, posto que a ênfase se voltava para o uso de drogas, não considerando o *background* nem a história de vida dessas mães, assim, tais práticas impactavam, em sua maioria, mães negras – pretas e pardas e de baixo poder econômico. Tal intervenção se dava ao buscarem atendimentos nos serviços públicos, tanto de saúde como de assistência social. Outro ponto a destacar trata-se da exclusão também dos pais das crianças no processo de decisão. Nesse sentido, as diferentes formas de vulnerabilidade social se colocam como os principais fatores que determinam as narrativas com relação ao tema de mães órfãs, num controle de biopoder que exacerba a dignidade da pessoa humana. Nas asserções de Mbembe (2018: 18), a necropolítica chancelada pelo racismo se desenvolve numa pauta contínua de letalidade, ao afirmar que: “[...] racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder”.

Somado a supracitado contexto, como defende a antropóloga Braulina Aurora (2020), do povo Baniwa, os corpos das mulheres são equiparados a corpos-territórios, aos quais nenhum sistema de biopoder exerce influência. Nesse âmbito de defesa da terra como mãe-raiz dos corpos femininos, encontramos movimentos indígenas aos quais cultuam a Terra no seu

significado de amor telúrico. De acordo com o povo Baniwa, a Terra está debilitada pela exacerbada exploração dos seus recursos, assim como um corpo violado, que adocece em consequência das más ações daqueles que ignoram o meio ambiente como recurso finito, que padece. Essa Terra enferma reflete nos corpos dos indígenas (LUCIANO, 2006).

Na relação de parentesco dos corpos-territórios com a Terra, temos Gersem Luciano (2006) – do povo Baniwa – primeiro indígena com mestrado em Antropologia Social no Brasil, que explana essa relação no âmbito dos interesses em comum, no qual o coletivo prevalece nesse cenário de colonização dos corpos e da Terra, assim como da luta pela autonomia epistemológica e sociocultural de um povo. Com efeito, a deslegitimação de saberes, de uma cultura e de corpos dissidentes reflete numa sublevação em defesa da vida, com mobilização para mulheres negras, indígenas, que destoam socialmente do padrão aceitável de uma sociedade institucional e estruturalmente racista, misógina e homofóbica, que tem por formação uma herança patriarcal, sexista e conservadora religiosa (BUTLER, 2016).

A construção da deslegitimação dessas mulheres se dá em diferentes esferas, a fim de assegurar a institucionalização da violência. A exemplo, pontua-se a invisibilidade de mães que apresentam substâncias psicoativas (SPAs) registradas no desenvolvimento do Manual Técnico Pré-natal e Puerpério: atenção qualificada e humanizada. Tal documento foi elaborado, a fim de proporcionar um acompanhamento pré-natal e pós-parto humanizado e de qualidade a todas as mães, tendo de levar em conta os contextos sociais, econômicos, espaciais e culturais. Apesar disso, no documento questões como tabagismo e/ou uso corriqueiro de álcool e outras drogas, inclusive medicamentosas, são ligeiramente ou sequer abordadas (OLIVEIRA, 2016).

Aponta-se a utilização e dependência química, tanto de drogas lícitas como ilícitas, como fator agravante e de risco para a gravidez, tanto para a mãe como para o feto, não cita a possibilidade de tratamento e/ou aborda questões sociais e de contexto como a real problemática. Em diferentes contextos, a simples citação de “drogas” parece se apresentar como instrumento que justifica e legitima práticas de vigilância e intervenção sobre os corpos das mães e de suas crianças, com conotação dissidente de humanização para esse grupo específico.

Vivências semelhantes, no que toca ao rompimento das relações familiares, são relatadas por mães em situação de encarceramento. Pesquisas feitas com mães nesse contexto revelam seus desafios da maternidade, os filhos, normalmente, são abandonados aos cuidados de

terceiros, gerando preocupação quanto ao seu bem-estar, principalmente em casos em que a separação se dá em períodos recentes após o parto (MOREIRA, 2012).

Tamanha violência vivenciada por tais mulheres se soma à discriminação racial e de gênero, ampliando assim o distanciamento entre o ideal de feminino e da maternidade, sendo esta a dura realidade de muitas mulheres no Brasil e em outros países da América Latina. Outra nuance que se camufla na violência sofrida por mães em situação de vulnerabilidade é a da predominância dos valores patriarcais, que ditam tanto a sociedade específica na qual estas mulheres estão inseridas como a organização das demais sociedades ao redor do mundo, estabelecendo uma rede global de repressão e domínio. Tal construção plotada na dominação de um sexo ocasiona estes cenários de opressão sobre as mulheres, fortalecendo o estereótipo da mulher como doméstica e sobre um padrão de maternidade. Destaca-se, também, a reprodução da visão das mulheres e mães negras – pretas e pardas como figuras a serem subservientes e aptas a serem dominadas, historicamente, desde as amas de leite às mães órfãs de hoje, testemunha-se as semelhanças, mulheres submetidas a violências, à deslegitimação, desumanização e ao racismo promovidos desde os tempos escravocratas.

## *O papel do Estado*

Reflexo atual de tal violência perpetuada são as narrativas que expõem a realidade das mães órfãs. No que toca à ação do Estado, enquanto instrumento de institucionalização dessa violência, vê-se que este tem promovido a implementação e desenvolvimento de práticas de controle dessas mulheres, em sua integração social, restringindo-as à margem da sociedade e de seus corpos. Ao fazer uso das instituições públicas, como maternidades, órgãos como o Ministério Público e Varas da Infância e Juventude, para promover a separação compulsória de mulheres e suas crianças, sob a justificativa de alta pobreza, não capacidade de criação e uso ou abuso de drogas, expõe-se como tais práticas atendem a um plano de governo com bases misóginas e racistas, que visa minar os vínculos humanos, desumanizando aqueles as quais pertencem, configurando a perpetuação de uma violência institucionalizada contra os que são considerados de “menor valor” e importância dentro do contexto social (JORGE *et al.*, 2022).

No que concerne às políticas de proteção social, sua inexistência ou ineficácia promovem e/ou possibilitam a continuidade da situação de vulnerabilidade dessas mães. Não há o

estabelecimento ou o debate acerca da implementação de medidas que busquem auxiliar no tratamento, ou gerar algum tipo de suporte estatal para as mulheres em tais condições, a fim de viabilizar o exercício da maternidade por estas. Assim, na inexistência de rede de apoio à implementação de práticas cautelares, executadas a partir do pressuposto que as mães não estão aptas a exercer sua maternidade, e estariam expondo seus filhos a situações de perigo e maus tratos, legitimam-se como alternativa viável à preservação dos direitos da criança. Apesar disso, viola-se o direito à maternidade, bem como rompe-se com os laços de afeto entre as mulheres e seus filhos, podendo ocasionar prejuízos ainda maiores no desenvolvimento do infante, além da anulação da figura materna.

Tal anulação se perpetua através da posição do Estado, que mantém seu discurso e práticas negligentes, produzindo mães ignoradas quanto às suas individualidades e diferentes contextos. Como apontado por Butler (*apud* Jorge *et al.*, 2022), “vidas não passíveis de luto”, isto aquelas mulheres em contextos de vulnerabilidade social que são tidas como descartáveis e sem utilidade ao sistema, podendo ser, portanto, deslegitimadas e negligenciadas sem que haja grande repercussão.

## ***Paradigma interseccional***

Historicamente, a segregação de determinados grupos interseccionais e contextos sociais específicos esteve presente na sociedade brasileira, fosse por meio de falas e manifestações preconceituosas e de natureza discriminatória, fosse através de práticas institucionalizadas, como as apresentadas nesse estudo. Mediante tal assertiva, de acordo com Akotirene (2018), a interseccionalidade é uma categoria que remete à ancestralidade, presente no famigerado discurso de Sojourner Truth (1797-1883): *Ain't I a Woman*, na Convenção dos Direitos das Mulheres em Akron, no ano de 1851, em Ohio, nos EUA. Sojourner Truth sinalizou a correlação entre raça, gênero e classe como categoria universal. Contudo, alerta que a representação do que seja interseccionalidade não pode servir de escusa à subsistência de formas supressivas de epistemologias afro-ameríndias, consideradas como terceiro mundo (AKOTIRENE, 2018). Ademais, citada autora discorre que o preceito de interseccionalidade está ligado à ancestralidade que transcorreu no Atlântico, e fincou tradição por meio de sua etnia e herança cultural de seus povos.

Com efeito, Akotirene (2018) assevera que há deturpação na amplitude do significado de interseccionalidade, haja vista ser usada por categorias étnicas eurocentradas e que suprimem a violência policial sofrida por homens negros e mulheres negras – pretas e pardas, feminicídio, além da omissão da aporofobia, negrofobia, ciganofobia, dentre outros.

Nesse diapasão, a jurista estadunidense Kimberlé Crenshaw (2002) discorre que mesmo com as inúmeras discussões no âmbito dos movimentos antirracistas e feministas, ainda assim não há previsão de amparo para o cenário de discriminação e preconceito sofrido por mulheres negras; e ainda cita a incapacidade dos EUA em reconhecer os marcadores sociais das diferenças, dos eixos de opressão que se entrecruzam. Nas asserções de Crenshaw (2002), que defendia o paradigma interseccional, há uma negação da justiça americana em reconhecer a interseccionalidade como premissa de marcação social. Em ilustração a isso, a autora explana o processo *Graffen Reed* contra a General Motors, que imputa dupla acusação de racismo e sexismo, pelo fato de a empresa acusada não contratar mulheres negras nos Estados Unidos, ou seja, foi negada pela justiça os dois eixos de opressão, e, conseqüentemente, a premissa da interseccionalidade, com processos distintos para racismo e discriminação por gênero.

Tais manifestações, como anteriormente apontado, tem seu cerne na herança escravagista que constitui a construção do pensamento e das leis que regem a cultura e o Estado. Trata-se da mesma narrativa, que aponta e condena a incapacidade de exercer a maternidade de determinados povos e condições sociais, empregada na instrumentalização de leis e práticas políticas destinadas à saúde, culminando, como também já citada, na perpetuação do caráter higienista.

De modo algum pode-se pensar que tal contexto é estabelecido ao acaso, por coincidência, não, tais ações se colocam em um cenário de embate, constituído por tentativas de aniquilar ou subjugar classes específicas, junto com sua condição de sobrevivência. Assim que são legitimadas ações de isolamento e separação compulsória de mães e seus filhos, adoções ilegais, implementação de preventórios, bem como ações sistematizadas de controle de natalidade, por meio da esterilização, tópico também discutido anteriormente. Desse cenário, pontua-se que a resistência a tais movimentos existe e sempre existiram, figuras que se negam a sucumbir diante da negligência e práticas higienistas do Estado (SANTOS *et al.*, 2020).

## ***Ciência e violência***

No que concerne ao que se tem de literatura acerca de tais temáticas, maternidade em situação de vulnerabilidade, gravidez de risco, mães em situação de rua e separação dos filhos, Santos *et al.* (2021) apresentam uma revisão das perspectivas mais discutidas e apontadas por diferentes autores. Dentre estas, apresenta-se, inicialmente, os riscos à saúde das mães e dos bebês, em tal perspectiva aborda-se principalmente pesquisas na área da medicina que trata dos riscos da gravidez em situações de vulnerabilidade, como uso de drogas, vivência de rua e/ou extrema pobreza.

O argumento principal foca em tais fatores e discutem como tais situações de gravidez seriam inadequadas, de certo modo embasando a visão do Estado, não acerca da separação compulsória das mães, mas de interrupção e/ou restrição da possibilidade de se tornarem mães. Como será exposto posteriormente, tal argumento é contestado por trabalhos socioculturais, dado que estes englobam uma visão menos específica, voltada para o que gera tal contexto de risco, debatendo a importância atribuída ao meio no qual o indivíduo está inserido, tanto a nível social quanto político.

Sob a perspectiva biomédica, os estudos enfatizam a relação causa e consequência, propondo como solução para uma maternidade "sem riscos" o retorno ao lar e a abstinência de drogas. Em contrapartida, os estudos socioculturais investigam os significados e percepções que as mulheres e os profissionais de saúde constroem sobre os riscos e as condições de vida, trabalho e saúde.

Outra perspectiva comumente apontada na academia toca em debates acerca do chamado "pré-natal", estudos nacionais e internacionais o descrevem como uma implementação benéfica nas precauções e procedimentos que visam atenuar ou sanar riscos associados ao período de gestação dessas mulheres em situações de vulnerabilidade, quanto para seus filhos. Pesquisas das ciências sociais em saúde pontuam e discutem que dispositivos jurídicos e normativos voltados à punição e/ou separação de mães e filhos promovem desconfiança e levam as mulheres a abandonarem e evitar os serviços de assistência social e de saúde.

[...] eu conheço o relato de uma mãe que se recusou a vir para a maternidade. Ela foi para a UPA, já em trabalho de parto, porque ela sabendo da portaria e sabendo (...) reconhecendo a vulnerabilidade da família, ela tinha medo de vir para a maternidade e perder a guarda da criança (gestor da maternidade (JORGE *et al.*, 2022: 521).

Certos autores também concordam que a maneira como os serviços se estruturam para enfrentar os desafios apresentados por essas mulheres é fundamental para um desfecho positivo da gestação. Isso assegura não só a efetivação de práticas biomédicas e assistenciais, mas também promovem uma garantia dos direitos das mulheres e de seus filhos.

Nesse contexto, quanto às pesquisas acerca dos direitos de mulheres e de fetos/crianças, os estudos disponíveis são apenas internacionais e mostram a ambiguidade entre defender os direitos das mulheres e dos fetos/crianças. O conhecimento jurídico, respaldado pelo Estado, assume que as mulheres em situação de rua são incapazes de serem mães, justificando assim a proteção dos fetos/crianças. Em contraste, as ciências sociais questionam essa perspectiva, destacando que isso gera estigmas, exclusão social, ruptura de vínculos afetivos e sociais, além de desestimular as mulheres a buscarem serviços de saúde e assistência social.

Além disso, pontua-se que tal perspectiva do Estado deslegitima e desumaniza tais mulheres. Garcia (1992) discute a tensão entre as garantias individuais e a função do Estado, destacando os debates da academia acerca deste tópico. Segundo esta, ainda não está estabelecido se o uso de drogas por parte das mães deve ser tratado como uma questão médica ou de segurança pública, nem se essas gestantes devem ser criminalizadas pelo uso de drogas e pelos possíveis danos ao feto. Garcia (1992) sugere que, se a gravidez dessas mulheres for considerada um problema social, é preciso definir a partir de onde o Estado deve intervir, quais direitos devem ser garantidos, a quais indivíduos e o porquê.

Ademais, os sentidos sobre a maternidade percorridos neste tópico prevalecem pesquisas nacionais que se pautam em perspectivas das ciências sociais. Tais estudos debatem o desejo de exercer a maternidade apontado por mulheres em situação de vulnerabilidade social, como meio para ressignificar suas trajetórias de vida. Os trabalhos apontam o conhecimento de que tais contextos de maternidade não podem ser apontados como modelo, nem que se trata de cenários ideais, reconhecendo suas dificuldades e limitações. Apesar disso, apontam o direito à maternidade previsto, inclusive, pela Constituição Federal de 1988, destacando que há sim a possibilidade de exercê-lo, havendo, no entanto, a participação do Estado e o fomento de políticas públicas que propiciem o suporte e integração necessários para tais mães. Os trabalhos defendem, ainda, que a possibilidade de maternidade, quando de vontade da mulher, pode atuar como um ponto de transformação nas vidas das gestantes, atuando como força motriz para o desenvolvimento de objetivos de vida e evolução que possam incluir a tentativa de sair das ruas,

interromper o uso de drogas e quebrar o ciclo de degradação social. Apesar disso, também são reconhecidos os desafios e lutas diárias enfrentados por essas mulheres e mães, a fim de assegurar sua própria sobrevivência, o que por sua vez inviabiliza o desenvolvimento de tais vontades por meio de práticas de planejamento adequadas.

## **Conclusão**

Dentre os direitos previstos pela Constituição de 1988, tem-se a defesa da vida, faz-se necessário a efetivação desse direito através de práticas que não violem os direitos de outras classes, como ocorre com a negação da maternidade a mães que se restringem a um grupo social específico. Mulheres indígenas, negras – pretas e pardas, pobres tem tido seu direito de maternidade negado, sendo submetidas a práticas higienistas institucionalizadas pelo Estado, culminando na perda de seus filhos. Desse modo, expõe-se como no Brasil e em outros países latino-americanos com contextos sociopolíticos similares, o direito e a possibilidade de exercer a maternidade não tem sido universal. Sendo estas mães julgadas e submetidas a uma idealização de maternidade aquém da sua realidade. Diante da criminalização da pobreza, do cenário de discriminação racial e gênero e de negação dos direitos, faz-se necessário o estabelecimento de movimentos de resistência que visem quebrar tal ciclo de violência.

No que toca à atuação da academia quanto aos debates da temática, destaca-se que nos estudos, exceto aqueles de cunho antropológico e/ou de outras ciências sociais, pouco se discute acerca da misoginia, racismo e criminalização da pobreza que circundam as práticas do Estado e seu modo de administrar tais maternidades fora do padrão bem estabelecido.

Com relação às ações do Estado para enfrentamento da problemática da maternidade em realidades de vulnerabilidade social, esta tem se mostrado ineficaz tanto no que se propõe, supostamente a proteção da vida da criança/feto, como sequer prevê o suporte e cuidado necessário às mães que, além de estarem constantemente inseridas em um contexto de violência, ainda tem de lidar com os traumas do afastamento e perda de seus filhos.

## Referências Bibliográficas

- AKOTIRENE, Carla (2018). *O que é interseccionalidade?* Belo Horizonte: Letramento.
- ALMEIDA, Leila Sanches de (2007). Mãe, cuidadora e trabalhadora: as múltiplas identidades de mães que trabalham. *Revista do Departamento de Psicologia - UFF*, v. 19, n. 2, pp. 411-422. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rdpsi/a/chXjpfGr4HKSHFw4BJzrvFG/abstract/?lang=pt>>. Acesso em: 15 jun. 2025.
- AURORA, Braulina; KAINGANG, Jozileia; TREMEMBÉ, Lucinha (org.) (2020). *Vivências diversas: Uma coletânea de indígenas mulheres*. 1. ed. São Paulo: Hucitec.
- BUTLER, Judith (2015). *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* (S. T. M. Lamarão & A. M. Cunha, Trads.) Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- BUTLER, Judith. (2016). *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- CARNEIRO, Sueli (2023). *Dispositivo de racialidade: a construção do outro como não ser como fundamento do ser*. Rio de Janeiro, Zahar.
- CORREA, Sonia; PETCHESKY, Rosalind (1996). Direitos Sexuais e Reprodutivos uma perspectiva feminista. *Rev. Saúde Coletiva*, Rio de Janeiro, pp. 147-177. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/physis/a/K7L76NSSqymrLxfsPz8y87F/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 17 jun. 2025.
- CORREIA, Maria de Jesus (1998). Sobre a maternidade. *Análise Psicológica*, v. 3, n. 16, pp. 365-371. Disponível em: <<https://repositorio.ispa.pt/entities/publication/4f627335-69eb-40bd-8405-e4da05f66198>> Acesso em: 12 maio 2025.
- CRENSHAW, Kimberlé (2002). Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 1, pp. 171-188.
- GRADVOHL, Silvia Mayumi Obana; OSIS, Maria José Duarte; MAKUCH, Maria Yolanda (2014). Maternidade e Formas de Maternagem desde a Idade Média à Atualidade. *Pensando Famílias*, v. 18, n. 1, pp. 55-62.
- GARCIA, Sandra Anderson (1992). Drug addiction and mother/child welfare. *Journal of Legal Medicine*, v. 13, n. 2, pp. 129-203.
- GOMES, Romeu; MURTA, Daniela; FACCHINI, Regina; MENEGHEL, Stela Nazareth (2018). Gender and sexual rights: their implications on health and healthcare. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, n. 6, pp. 1997-2006.
- HOLLANDA, Heloisa Buarque de (2019). Pensamento Feminista: conceitos fundamentais. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo. 440 p. <[https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das-](https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-das)

- mulheres/obras digitalizadas/heloisa-buarque-de-hollanda-pensamento-feminista -conceitos-fundamentais-bazar-do-tempo- 2019 .> Acesso em: 17 maio 2025.
- JORGE, Alzira de Oliveira; PONTES, Monica Garcia; CARAJÁ, Adriana Fernandes; REIS, Gabriela Maciel dos; BRAGA, Luciana de Souza; ARAÚJO, Marcelo Grossi; LANSKY, Sonia; FEUERWERKER, Laura Camargo Macruz (2022). Das amas de leite às mães órfãs: reflexões sobre o direito à maternidade no Brasil. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 27, n. 2, pp. 515–524. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/nKtv7qmpMj5BP9Sv6WkV6jq/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 10 jun. 2025.
- LUCIANO, Gersem dos Santos (2006). *O Índio Brasileiro: o que você precisa saber sobre os povos indígenas no Brasil de hoje* / Gersem dos Santos Luciano – Brasília: Ministério da Educação. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000154565>>. Acesso em: 20 jun. 2025.
- MBEMBE, Achille (2018). *Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte*. Tradução de Renata Santini. São Paulo: N-1 Edições.
- MOREIRA, Vanessa dos Santos (2012). *Impactos do Envolvimento de Mulheres Presidiárias com o Fenômeno das Drogas*. 125f. Dissertação (mestrado). Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/11765>>. Acesso em: 14 mar. 2025.
- MESTRE, Simone de Oliveira; SOUZA, Érica Renata de (2021). “Maternidade guerreira”: responsabilização, cuidado e culpa das mães de jovens encarcerados. *Revista Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 29, n. 2. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ref/a/DjkdxyzG7YCwqtQfnBFTwnLR/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 14 jun. 2025.
- OLIVEIRA, Daiane Santos (2016). *Vivências e enfrentamentos de mulheres que usam drogas no exercício da maternidade*. 137f. Dissertação (mestrado). Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Universidade Federal da Bahia, Salvador. Disponível em: <<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/20739>>. Acesso em: 14 mar. 2025.
- PINTO, Simã Catarina de Lima (2022). *Corpos femininos sob controle: a criminalização do aborto no Brasil*. *Gênero*, Niterói, v. 22, n. 2, pp. 223-244. Disponível em: <<https://periodicos.uff.br/revistagenero/article/view/48247/31394>>. Acesso em: 21 maio 2025.
- SCAVONE, Lucila (2001a). A maternidade e o feminismo: diálogo com as ciências sociais. *Cadernos Pagu*, n. 16, pp. 137–150.
- SCAVONE, Lucila (2001b). Motherhood: transformation in the family and in gender relations. *Interface \_ Comunic, Saúde, Educ*, v. 5, n. 8, pp. 47-60.
- SOUZA, Márcia Rebeca Rocha de (2013). *Repercussões do envolvimento com drogas para a saúde de mulheres atendidas em um CAPSad de Salvador-BA*. 123f. Dissertação (mestrado). Escola de Enfermagem, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- SANTOS, Gilney Costa; CONSTANTINO, Patricia; SCHENKER, Miriam; RODRIGUES, Luzania Barreto (2020). O consumo de crack por mulheres: uma análise sobre os sentidos construídos por profissionais de consultórios na rua da cidade do Rio de Janeiro, Brasil. *Ciênc Saúde Colet*. pp. 795-808.
- SANTOS, Gilney Costa; BAPTISTA, Tatiana Wargas de Faria; CONSTANTINO, Patricia (2021). “De quem é esse bebê?”: desafios para o direito à maternidade de mulheres em situação de rua. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 37, n. 5. Disponível em:

<<https://www.scielo.br/j/csp/a/43W7b6cGCYqXXdHVYSMngPw/?format=pdf&lang=pt>>.  
Acesso em: 18 abr. 2025.

SZAPIRO, Ana Maria; CARNEIRO, Terezinha Féres (2002). Construções do feminino pós anos sessenta: O caso da maternidade como produção independente. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 15, n, 1, pp. 179-188.